



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO

LEI Nº 534/2011

De 19 de janeiro de 2011

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

JANERSON JOSÉ DELFES FURTADO, Prefeito Municipal de Cerro Negro, Estado de Santa Catarina.

Faço Saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto um crédito suplementar, no orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), nas unidades/projetos atividades a seguir descritas:

03.01 – Secretaria de Administração

2.057 – Sentenças Judiciais/Precatórios

(12) - 3.3.90.00.00.00.00.0000.0 - Aplicações Diretas R\$ 34.000,00

04.01 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

1.012 – Parque de Exposições e Eventos

(34) – 4.4.90.00.00.00.00.0000.0 – Aplicações Diretas R\$ 206.000,00

2.018 – Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

(30) – 3.3.90.00.00.00.00.0000.0 – Aplicações Diretas R\$ 40.000,00

05.01 – Secretaria de Educação, Cultura e Turismo

2.031 – Manutenção das Atividades Culturais

(61) – 3.3.90.00.00.00.00.0000.0 – Aplicações Diretas R\$ 70.000,00

Art.2º. Para fazer face a abertura do crédito de que trata o artigo 1º., fica anula igual importância, das dotações orçamentárias das unidades orçamentária/projetos atividades a seguir:

03.01 – Secretaria de Administração e Finanças

2.009 – Manutenção da Secretaria de Administração

(13) – 3.1.90.00.00.00.00.0000.0 – Aplicações Diretas R\$ 25.000,00

(15) – 3.3.90.00.00.00.00.0000.0 – Aplicações Diretas R\$ 40.000,00

(19) - 4.6.90.00.00.00.00.0000.0 – Aplicações Diretas R\$ 200.000,00

03.02 – Secretaria de Finanças

2.076 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças

(20) – 3.1.90.00.00.00.00.0000.0 – Aplicações Diretas R\$ 25.000,00

(21) – 3.3.90.00.00.00.00.0000.0 – Aplicações Diretas R\$ 20.000,00

04.01 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

2.017 – Programa de Insumos/Sementes

(27) – 3.3.90.00.00.00.00.0000.0 – Aplicações Diretas R\$ 40.000,00

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerro Negro, SC, 19 de janeiro de 2011.


Janerson José Delfes Furtado
Prefeito

Publicada a presente Lei em 19 de janeiro de 2011

Av. Orides Delfes Furtado, 739 – CEP 88585.000 – Cerro Negro – SC

Fone/Fax (49) 3258.0000 – e-mail: pm@cerronegro.sc.gov.br